



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA/NREC**

CNPJ: 27.080.605/0017-53

Rua Aroldo Antolini, s/n – Bairro Vila Nova – Colatina – ES – CEP 29702 080

Telefax (27) 3717-2501 – 3717-2502- Email: srsc.compras@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E2000003.01.0014

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**, doravante denominado **SRSC**, com sede na Rua Aroldo Antolini, S/N, Bairro Vila Nova – Colatina –ES – (Prédio do INSS), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SRSC, EM FAVOR DE M.A.V.S.**, conforme processo E-Docs nº 2026-SPVJ6, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL DA SRSC, EM FAVOR DE M.A.V.S.**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **03 de Março de 2026; às 09:00h.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **18 de Março de 2026; às 12:50h.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **18 de Março de 2026; às 13:00h.**

1.7 - Data da sessão pública: **18 de Março de 2026; às 13:00h.**

1.8 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.



1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item **ou grupo de itens**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE DE COLATINA** a cargo da conta da atividade no **20.44.901.10.302.0061.2335**, Elemento de Despesa no **3.3.3.90.91** do orçamento da SRSC para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o item 01, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva



10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a



13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

Xandro Corrêa de Oliveira
Pregoeira





Dra. Brenda Fraters Daniel
Neurologista
CRAL-ES 12.195 / RDE 13.208

07/02/24



**HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL
N. Sª. DA GLÓRIA**



RECEITUÁRIO SIMPLES

DADOS DO PACIENTE

NOME:	[REDACTED]		
DATA NASC:	[REDACTED]	IDADE:	0
ENDEREÇO:	[REDACTED]		
BAIRRO:	[REDACTED]		
SEXO:	Feminino	84	COMPL:
			CEP:

LAUDO MÉDICO ASPIRADOR PORTÁTIL

PACIENTE ACIMA IDENTIFICADO COM ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA, + MAV (ANEURISMA DE VITA DE GAL FANT) + HIDROCEFALIA, TERCEIROVENTRICULOSTOMIA (25/08), CONVULSÃO, EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA-DURA DE SEIO OCCIPITAL (28/08), FISTULA LIQUORICA E VENTRICULITIS PORTADORA DE TRAQUEOSTOMIA E GASTROSTOMIA.

INSUMOS:

+ ASPIRADOR PORTÁTIL ----- 1 UNIDADE

CID: G93.4/ Z 93.0/ Z 93.1

A DISPOSIÇÃO.

DATA:

DADOS DO EMITENTE

KASSIA CARDOSO ESPINDOLA

Nº CONSELHO: 10771

[REDACTED]

Hospital Estadual Infantil Nossa Srª da Glória















7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e







11 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

11.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.





11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).









Colatina /ES, 11 de Fevereiro de 2026

Kadija Altoé Montozo
Enfermeira - Coordenadora

Karoline A. T. S. S. B. De Oliveira
Enfermeira

Natacha Creto Serafini Braga
Agente de Serviço II – Fiscal
de Contrato- Suplente

Aprovação:

Edivanio Mendes dos Passos
Superintendente Regional de Saúde de Colatina









4.10 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº /

À (Nome do Órgão)

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)

Contrato nº ____/____
Pregão nº ____/____
Processo nº ____/____
ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)**, com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)** nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, portador da Matrícula Funcional nº _____ **(preencher)** e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)** neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **aquisição de / serviços de (descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Sequentes.

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

ou

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **mês / ano** (preencher).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.



2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.14 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.3 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.5 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.5.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou



4.6 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
 Fonte de Recursos: _____ (preencher);
 Programa de Trabalho: _____ (preencher);
 Elemento de Despesa: _____ (preencher);
 Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.2 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a _____ % (_____ por cento) do valor do contrato.

6.3 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



6.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



HASH: 62dc163c89f17d2dfbf64580ef0ec6236690c49bd813833
 ORIGINAL DOCUMENT ID: 2026-4996GZ-E-DOCS-mD2G-VWPM-3CHS. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfbf64580ef0ec6236690c49bd813833
ORIGINAL DOCUMENT ID: 2026-499667-E-DOCS-mD2G-WVPM-3CHS. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

[illegible]

HASH: 62dc13c89f17d2dfbf64580ef0ec6236690c49bd813833
FINGERPRINT: 2026-499C6Z-E-DGCS-mDCLMNTAQRORIGINAL-92/03/2026-09/57-PÁGINA:51/58
MD2G-WVPM-3CHS. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc13c89f17d2dfbf64580ef0c6236690c49bd813833
 ORIGINAL DOCUMENT TO BE DOCS md5: 62dc13c89f17d2dfbf64580ef0c6236690c49bd813833
 ORIGINAL DOCUMENT TO BE DOCS md5: 62dc13c89f17d2dfbf64580ef0c6236690c49bd813833

[illegible]

HASH: 62dc13c89f17d2dfba64580ef0ec6236690c49bd813833
ORIGINAL DOCUMENT ID: 2026-499667-2026-499667-
E-DOCS ID: 2026-499667-2026-499667-2026-499667-
MD2G-WVPM-3CHS: 2026-499667-2026-499667-2026-499667-
PÁGINA: 51/58
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc13c89f17d2dfbf64580ef0c6236690c49bd813833
 ORIGINAL DOCUMENT OF E-DOCS nº 2026-499667-2026-499667-
 MD2G-WVPM-3CHS. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.
<http://www.tribunal.com.br/pagina/54/58>

[illegible]

HASH: 62dc13c89f17d2dfba64580ef0c6236690c49bd813833
 ORIGINAL DOCUMENT ID: 2026-499667-E-DOCS-mDCLMNTCQRPWhePÁGINA:54/58
 MD2G-WVPM-3CHS. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

[illegible]

HASH: 62dc13c89f7d2dfbf6450ef0e6c236690c49bd813833
ORIGINAL DOCUMENT OF THE E-DOCS - MD2G-WVPM-3CHS. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

MD2G-WVPM-3CHS

PÁGINA 51 DE 58

http://www.mec.gov.br/arquivos/pdf/PGEI/pgei_02032026.pdf

HASH: 62dc13c89f17d2dfba64580ef0ec6236690c49bd813833
ORIGINAL DOCUMENT ID: 2026-499667-E-DOCS-
DATE: 2026-03-03T23:29:56Z
FILE NAME: MD2G-WVPM-3CHS_Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.
PÁGINA: 54/58



2-AGINA52/458-

es.gov/02609:57E

AL <https://doi.org/10.1016/j.al.2020.02.002>

VALIDATION

Centraal Document

4bZ0b28; D66Gm

2025489824

236690c49bd8138

12dfb64580ef0c62

: 62dc163c89f17d



HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docanexo/2026/8908007/2026-8908007-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-534/58-MD2G-WVPM-3CHS>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908047-2026-8908047-E-DOCS-nd-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA53458-MD2G-WVPM-3CHS>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908047-2026-8908047-E-DOCS-nd-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA53458-MD2G-WVPM-3CHS>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8909007/2026-8909007-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA53458-MD2G-WVPM-3CHS>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docanexo/2026/8908007/2026-8908007-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-534/58-MD2G-WVPM-3CHS>, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

- HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908047-2026-8908047-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-534/58-MD2G-WVPM-3CHS_Assinado_por_REINALDO_BARBOSA_MARTINS_em_02/03/2026.pdf

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908047-2026-8908047-E-DOCS-nd-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA53458-MD2G-WVPM-3CHS>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908047-2026-8908047-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-534/58-MD2G-WVPM-3CHS_Assinado_por_REINALDO_BARBOSA_MARTINS_em_02/03/2026.pdf

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.
 ORIGINAL 62/03/2026 09:57 PÁGINA 53/58
 E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 62/03/2026 09:57 PÁGINA 53/58

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908047-2026-8908047-E-DOCS-nd-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA53458-MD2G-WVPM-3CHS>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.
 ORIGINAL 62/03/2026 09:57 PÁGINA 53/58
 E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 62/03/2026 09:57 PÁGINA 53/58



10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- 10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação



HASH: 62dc13c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 2026-09-07 12:02:29.609577
 ORIGINAL DOCUMENT
 E-DOCS
 02/03/2026 09:57
 PÁGINA: 554/58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc1d3c89f7d2dfba64580ef0c6236690c49bd1383
E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL Nº 02/03/2026 09:57 PÁGINA: 55 de 58 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc13c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 2026-09-07 12:02:29.609577
 ORIGINAL DOCUMENT
 E-DOCS
 02/03/2026 09:57
 PÁGINA: 554/58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc1d3c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 ORIGINAL DOCUMENT E-DOCS - DOCS 02/03/2026 09:57 PÁGINA: 55 de 58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc13c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 ORIGINAL DOCUMENT E-DOCS
 02/03/2026 09:57 PÁGINA: 55/58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc13c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 2026-09-07 12:02:29.600000000
 02/03/2026 09:57:58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026, PÁGINA: 55 de 58

HASH: 62dc1d3c89f17d2dfbf64580ef0c6236690c49bd81383
 E-DOCS em 02/03/2026. URL: <https://www.e-dogs.net/DOCUMENTO ORIGINAL/02/03/2026/09/57/PAGINA:55/458>
 MD2G-WVPM-3CHS. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc13c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 ORIGINAL DOCUMENT E-DOCS
 02/03/2026 09:57 PÁGINA: 55/58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc13c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 2026-09-09 09:57:58
 02/03/2026 09:57:58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026, <http://www.e-docs.net/DOCUMENTO-ORIGINAL> PÁGINA: 55/58

HASH: 62dc13c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 2026-09-07 12:02:29.609588
 ORIGINAL DOCUMENT
 E-DOCS
 02/03/2026 09:57
 PÁGINA: 55/58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc13c89f17d2dfb64580ef0c6236690c49bd13833
 2026-09-09 09:57:58
 02/03/2026 09:57:58
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026, <http://www.e-docs.net/DOCUMENTO-ORIGINAL> PÁGINA: 55/58



HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580efce67326690c49bd813833
<https://www.repositorio.ufpa.br/bitstream/handle/riufpa/10000/1/2026-09080007-E-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL.pdf>
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

[illegible]

HASH: 62dc163c89f17d2dfbf64580efce67326690c49bd813833
URL: http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/doc/2026/arquivos/2026-0900007-E-DGCS-DOCUENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS_Assinado_por_REINALDO_BARBOSA_MARTINS_em_02/03/2026.pdf

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8990047/2026-8990047-E-DOCS-nd-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS>, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8990047/2026-8990047-E-DOCS-nd-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS>, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908007/2026-8908007-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS_Assinado_por_REINALDO_BARBOSA_MARTINS_em_02/03/2026.pdf

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580efce67326690c49bd813833
URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026-8908007-E-DGCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS>, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580efce67326690c49bd813833
<https://www.repositorio.ufpa.br/bitstream/handle/riufpa/10000/1/Reinaldo%20Barbosa%20Martins.pdf>
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580efce67326690c49bd813833
<https://www.repositorio.ufpa.br/bitstream/handle/riufpa/10000/1/2026-09080007-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL.pdf>
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580efce67326690c49bd813833
<https://www.repositorio.ufpa.br/bitstream/handle/riufpa/10000/1/Reinaldo%20Barbosa%20Martins.pdf>
 MD2G-WVPM-3CHS, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908007/2026-8908007-E-DOCS-nd-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS>, Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: <http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908007/2026-8908007-E-DOCS-nd-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS>
 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 02/03/2026.

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908007/2026-8908007-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS_Assinado_por_REINALDO_BARBOSA_MARTINS_em_02/03/2026.pdf

HASH: 62dc163c89f17d2dfb64580ef0c67326690c49b4813833
 URL: http://www.mec.gov.br/arquivos/docuemnts/2026/8908007/2026-8908007-E-DOCS-DOCUMENTO-ORIGINAL-02/02/2026-09-57-PAGINA-564/58-MD2G-WVPM-3CHS_Assinado_por_REINALDO_BARBOSA_MARTINS_em_02/03/2026.pdf



15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, de de (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

XANDRO CORREA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 02/03/2026 09:57:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 09:57:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por XANDRO CORREA DE OLIVEIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-899QGZ>

